



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Emenda Nº 5 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2026

(EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2026)

Acrescenta o art. 13-A ao Título VI - Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, para dispor sobre o início da aplicação das alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 78, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13-A. O disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 78 desta Lei Orgânica produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2029."

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 28 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - RC51-Z0XM-SH06-4G9P



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade estabelecer regra de transição para a aplicação das alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, fixando o início de seus efeitos em **1º de janeiro de 2029**.

A medida busca assegurar que eventual alteração da disciplina relativa à composição do secretariado municipal seja implementada de forma planejada, previsível e juridicamente segura, evitando a produção imediata de efeitos sobre a organização administrativa atualmente existente.

A Lei Orgânica Municipal dispõe, em seu art. 78, que os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes integram o rol dos auxiliares diretos do Prefeito, sendo os respectivos cargos de livre nomeação e demissão do Chefe do Poder Executivo. Diante da relevância institucional das funções exercidas por tais agentes, mostra-se razoável que eventual nova disciplina referente à composição do secretariado seja acompanhada de período suficiente para conhecimento prévio, planejamento e adequação administrativa.

A fixação de termo inicial futuro prestigia, nesse sentido, os princípios da **segurança jurídica, razoabilidade, eficiência e planejamento administrativo**, permitindo que a implementação da nova regra ocorra de maneira organizada, sem exigir alteração imediata da composição vigente após a promulgação da Emenda à Lei Orgânica.

A opção por inserir a norma no **Título VI - Ato das Disposições Gerais e Transitórias** mostra-se igualmente adequada sob o aspecto da técnica legislativa, uma vez que se trata de disposição de natureza eminentemente temporal, destinada exclusivamente a disciplinar o momento a partir do qual determinada regra permanente passará a produzir efeitos.

O referido Título atualmente encerra-se no **art. 13**, razão pela qual a adoção da numeração **art. 13-A** permite a inclusão da nova disposição sem necessidade de renumeração dos dispositivos existentes.

Ressalte-se, ainda, que a presente emenda **não cria cargos, funções ou órgãos públicos, não altera remunerações, não modifica atribuições administrativas e não produz, por si só, aumento de despesa**, limitando-se a estabelecer marco temporal para a aplicação de norma eventualmente incorporada ao art. 78 da Lei Orgânica. Trata-se, portanto, de providência destinada a conferir maior estabilidade e previsibilidade à transição normativa, compatibilizando a implementação da nova disciplina com a necessária continuidade da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, submete-se a presente Emenda Aditiva à apreciação dos nobres Vereadores.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - RC51-Z0XM-SH06-4G9P



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RC51Z0XMSH064G9P>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RC51-Z0XM-SH06-4G9P

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - RC51-Z0XM-SH06-4G9P